

## EDITAL 001/2019 MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2019

1. A Secretaria Municipal de Educação de Irati -SC divulga a público o Edital de Matrícula para o ano letivo de 2019. As inscrições ou renovações de matrículas serão realizadas no período de **05 De Novembro a 30 de Novembro de 2018** para todos os alunos que desejam estudar na Rede Municipal de Ensino.

1.2 As matrículas serão realizadas no horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação. Pela parte da manhã das 7:30 hrs às 11:30, pela parte da tarde das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

- I. Para realização da matrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria, munidos dos seguintes documentos: (xérox)
  - Certidão de nascimento;
  - RG e CPF da criança. OBRIGATÓRIO
  - RG e CPF dos pais;
  - Comprovante de residência mínimo 03 meses antes da matrícula (luz, água);
- Laudo atualizado e emitido por médico, ou profissional especializado, caso o aluno necessite de atendimento especializado ( deficiência, medicação contínua, alimentação diferenciada ou outras especificidades que necessitem de atenção.)
- II. A efetivação da matrícula ocorrerá após a apresentação dos documentos exigidos.
- III. Os alunos já matriculados na escola têm prioridade à vaga.
- IV. A quantidade de alunos por turma segue a orientação constante em resolução do Regimento Interno de cada escola

**Parágrafo único.** Os pais ou responsáveis deverão respeitar os horários de atendimento para o melhor andamento das atividades escolares.

- A escola garante aos pais a vaga e não o turno para seus filhos.

4

- 1.3 Terão prioridade para matrícula em período integral na creche, a criança de **06 meses á 03 anos**, cujos pais trabalham em tempo integral, neste caso apresentar Comprovante de trabalho, ou estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

## 2 - SEÇÃO XIV

### Da frequência

2.1 O CEMEI fará o controle de frequência diariamente de todas as crianças através do diário do professor, sendo exigida uma frequência mínima de sessenta (60%) na pré-escola.

**Parágrafo único.** Deverá ser comunicado o Conselho Tutelar em caso de infrequência da criança na pré-escola, esgotando todos os recursos de encaminhamentos do Coordenador da instituição.

  
**Odila Fortti**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Esporte  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 824.813.179-68

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO Nº <u>248/2018</u>
 ASSINATURA
Retirado em: <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>
ASSINATURA .....

IRATI – SC 10 de OUTUBRO de 2018